



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

(Processo n.º 010/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2024, às 17hs.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2024.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Valor unitário e valor total;
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicados as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 4.1.1.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
- 4.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
- 4.1.2.5. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011);
- 4.1.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 4.1.2.8. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 4.1.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paulo de Faria, <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>;
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. Anexo I – Termo De Referência

5.12.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço.

5.12.3. Anexo LC – 01 Termo de Ciência e de Notificação.

Paulo de Faria/SP, 24 de outubro de 2024.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2024

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se refere a contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2024.

Segue as descrições mínimas para o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício de 2024.	SERV	R\$

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, deslocamento de pessoal, custos diretos, indiretos e lucro;
- Comunicar o setor responsável, imediatamente, quando houver qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados no presente Termo de Referência;
- A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo, deslocamento, pouso e alimentação;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços;
- Eventuais dúvidas ou esclarecimentos deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br;
- As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- A digitalização será realizada pelos profissionais técnicos da contratada, abrangendo as etapas de preparação prévia, digitalização, indexação e remontagem dos documentos;
- A indexação dar-se-á através das regras de gestão arquivística dos documentos, como o “Código de Classificação de documentos de arquivo para a administração pública: “atividades-meio” e a “Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública”, aprovados pelo CONARQ, bem como demais Resoluções e diretrizes desse órgão para a área municipal, além de amoldar, se o caso, à legislação específica municipal;
- A Contratada deverá obedecer às normas vigentes pela Lei Federal nº 12.682/12, alterada pela Lei Federal nº 13.874/19, bem como, por analogia, o Decreto Federal nº 10.278/2020;
- Os documentos digitalizados serão disponibilizados para consulta pela Contratante obedecida às normas e regras referente à Lei Federal nº 12.527/2012 – Lei de Acesso à Informação;
- Os documentos deverão ser digitalizados, podendo ser assinados digitalmente pela Contratante e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A – 1B (ISO 19005-1) com recurso PDF PESQUISÁVEIS que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR” e “ICR” – reconhecimento de caracteres manuscritos, podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Administração;
- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original;
- Os arquivos PDF dos documentos digitalizados devem estar em perfeitas condições para serem assinados digitalmente pela Contratante através da tecnologia de certificados digitais gerados no âmbito da ICP-Brasil. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas devem estar nesta resolução;
- O Contratado deverá fornecer, além das condições acima descritas, serviço de nuvem, de propriedade própria ou de terceiros, **devendo, ainda**, disponibilizar à Contratante acesso de todo conteúdo digitalizado;
- É de responsabilidade da contratada, qualquer material danificado durante a realização

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

do serviço.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços e a última após a execução dos serviços constante neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada.

VALDEVINO
CUSTODIO DA
SILVEIRA:60367547520

Assinado de forma digital
por VALDEVINO CUSTODIO
DA SILVEIRA:60367547520

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ORDEM DE SERVIÇO

Processo n.º 010/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Solicitamos à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, que execute os serviços de realização do processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2024.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- A digitalização será realizada pelos profissionais técnicos da contratada, abrangendo as etapas de preparação prévia, digitalização, indexação e remontagem dos documentos;
- A indexação dar-se-á através das regras de gestão arquivística dos documentos, como o “Código de Classificação de documentos de arquivo para a administração pública: “atividades-meio” e a “Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública”, aprovados pelo CONARQ, bem como demais Resoluções e diretrizes desse órgão para a área municipal, além de amoldar, se o caso, à legislação específica municipal;
- A Contratada deverá obedecer às normas vigentes pela Lei Federal nº 12.682/12, alterada pela Lei Federal nº 13.874/19, bem como, por analogia, o Decreto Federal nº 10.278/2020;
- Os documentos digitalizados serão disponibilizados para consulta pela Contratante obedecida às normas e regras referente à Lei Federal nº 12.527/2012 – Lei de Acesso à Informação;
- Os documentos deverão ser digitalizados, podendo ser assinados digitalmente pela Contratante e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A – 1B (ISO 19005-1) com recurso PDF PESQUISÁVEIS que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR” e “ICR” – reconhecimento de caracteres manuscritos, podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Administração;
- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes,

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original;

- Os arquivos PDF dos documentos digitalizados devem estar em perfeitas condições para serem assinados digitalmente pela Contratante através da tecnologia de certificados digitais gerados no âmbito da ICP-Brasil. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas devem estar nesta resolução;

- O Contratado deverá fornecer, além das condições acima descritas, serviço de nuvem, de propriedade própria ou de terceiros, devendo, ainda, disponibilizar à Contratante acesso de todo conteúdo digitalizado;

- É de responsabilidade da contratada, qualquer material danificado durante a realização do serviço.

Local da execução dos serviços: Câmara Municipal de Paulo de Faria, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro Centro, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Prazo para término da prestação do serviço: A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, totalmente digitalizado.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços e a última após a execução dos serviços constante neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada.

Valor total: XXXXXXXXXXXXX

Paulo de Faria/SP, XX de XXX de 2024.

VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520

Assinado de forma digital por
VALDEVINO CUSTODIO DA
SILVEIRA:60367547520

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Recebido em ____/____/2024.

Assinatura do responsável: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2024 FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** - Estado de São Paulo, com sede na Praça Peregrino Benelli, 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valdevino Custódio da Silveira, portador do RG nº 066.185.15-75 SSP/BA e do CPF nº 735.842.908-72 no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXX** – Centro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2024, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.
- 2.3. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, com os equipamentos e programas da **CONTRATANTE**, nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXX**), que serão pagos em duas etapas, sendo:

3.1.1. 1º Parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços: R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXX**)

3.1.2. 2º Parcela após a execução dos serviços: R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXX**)

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

3.2. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – PODER LEGISLATIVO

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Camara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão realizados em duas etapas, conforme cronograma no Termo de Referência:

4.1.1. Os pagamentos pelos serviços executados na 1º parcela em 25 dias após o início da execução dos serviços;

4.1.2. Os pagamentos pelos serviços executados na 2º parcela será devido após a execução dos serviços.

4.1.3. Os pagamentos serão efetuados contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA e entregue na sede da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços em questão será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Contrato, sendo de xx de xxxxxxxx de 2024 até xx de xxxxxxxx de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato são fixos e irremovíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar todos os serviços constantes no objeto deste Contrato, e Termo de Referência - Anexo I, após a assinatura do contrato;

7.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

7.1.4. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços;

7.1.5. Emitir e encaminhar o documento fiscal;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA e ao final dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços executados;
- 7.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.
- 7.2.3. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, nas áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.
- 8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (duas)

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria,, XX de XXXXXXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Valdevino Custódio da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Nº XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o processo de digitalização na forma de gestão documental, contemplando todos os documentos referentes ao exercício 2024, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria, XX de XXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza
Cargo: Auxiliar de Limpeza

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CPF: 257.797.948-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Valdevino Custódio da Silveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 603.675.475-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”